

PROCESSO Nº	: 10.49.011
LICITAÇÃO Nº	: 011/2024
UNIDADE CONTRATANTE	: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de SP - CDHU
OBJETO	: Contratação da Prestação de Serviços de Publicidade

**CONSULTAS FORMULADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS
EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 08

Questionamento 01: O item 8.4.1 diz: A Comissão Julgadora da Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

HONORÁRIOS / DESCONTO	PONTOS (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do item 8.3.	$P1 = 1,0 \times \text{desconto}$
Percentual de honorários incidentes sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do item 8.3.	$P2 = 2,0 \times (5,0 - \text{Honorário proposto})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "c" do item 8.3.	$P3 = 2,0 \times (10,0 - \text{Honorário proposto})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "d" do item 8.3.	$P4 = 5,0 \times (8,0 - \text{Honorário proposto})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorário' serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'	

Perguntas:

Qual seria o total máximo de pontos possível conforme os critérios estabelecidos?

Qual seria o total mínimo de pontos?

Resposta: Não há um total mínimo de pontos, os vencedores da proposta técnica, para que possam ser declarados vencedores e ter o objeto adjudicado, precisam praticar o menor valor proposto.

Questionamento 02: O item 5.10 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Conteúdo, diz:

O licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

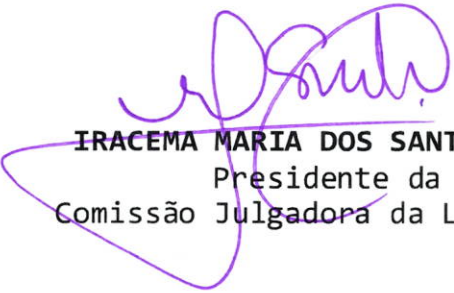
O item 5.10.2 segue:

Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pelo licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

Pergunta: As assinaturas do cliente deverão ser contabilizadas dentro das 2 páginas de cada relato?

Resposta: Sim, o autor do referendo deve assinar todas as páginas do relato. E o responsável pela agência, por força do item 5.5, também deverá rubricar todas as páginas do relato.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.



IRACEMA MARIA DOS SANTOS ADÃO
Presidente da
Comissão Julgadora da Licitação